



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 71, DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referentes à edição do Show de Calouros de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de premiação cultural aos participantes da edição do Show de Calouros de 2022, do Município de Indianópolis, até o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo será dividido entre as primeiras colocações por categoria do Show de Calouros.

§ 2º A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, definirá o valor a ser pago às primeiras colocações, por categoria, dentro do limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de auxílio financeiro aos músicos, que darão suporte aos artistas participantes e aos membros da comissão julgadora, até o valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

§ 1º O valor a ser pago individualmente aos músicos será definido de acordo com a participação no evento, ficando limitado ao valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por músico.

§ 2º O valor total do auxílio financeiro pago à comissão julgadora fica limitado à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 3º A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, definirá o valor do auxílio financeiro a ser pago para cada membro da comissão julgadora.

Art. 3º As despesas para a execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2022.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário